

CONTRATO

Prefeitura de Mongaguá

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA** PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.608.276,56 (oito milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e cinquenta e seis centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025

Dotações Orçamentárias: 02.02.00/04.181.0003.2008/3.3.90.39.12 – Manutenção Guarda Municipal; 02.02.00/04.181.0003.2011/3.3.90.39.12 – Manutenção Serviços de Trânsito – Geral; 02.04.00/04.122.0002.2015/3.3.90.39.12 – Manutenção da Administração Geral; 02.06.00/08.122.0006.2018/3.3.90.39.12 – Manutenção D.A.S; 02.09.00/10.301.0009.2031/3.3.90.39.12 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11.00/12.361.0011.2052/3.3.90.39.12 – Manutenção Ensino Fundamental; 02.13.00/13.392.0014.2063/3.3.90.39.12 – Manutenção da Cultura; 02.14.00/27.812.0015.2065/3.3.90.39.12 – Manutenção do Esporte e Lazer; 02.15.00/23.695.0016.2066/3.3.90.39.12 – Manutenção do Turismo; 02.16.00/15.451.0017.2067/3.3.90.39.12 – Manutenção Serviço de Engenharia; 02.19.00/18.541.0020.2078/3.3.90.39.12 – Manutenção Meio Ambiente; 02.01.00/04.122.0002.2004/3.3.90.39.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências; 02.03.00/04.122.0004.2013/3.3.90.39.00 – Departamento Jurídico; 02.05.00/04.123.0005.2016/3.3.90.39.00 – Finanças e Orçamento; 02.07.00/08.243.0008.2021/3.3.90.39.00 – F.M.D.C.A.; 02.08.00/08.244.0007.2024/3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.09.00/10.301.0009.2033/3.3.90.39.00 – Saúde da Família; 02.09.00/10.305.0009.2035/3.3.90.39.00 – Manutenção de DST e Hepatites; 02.09.00/10.304.0009.2034/3.3.90.39.00 – Vigilância Sanitária; 02.09.00/10.305.0009.2036/3.3.90.39.00 – Vigilância Epidemiológica; 02.09.00/10.305.0009.2037/3.3.90.39.00 – Manutenção Zoonoses; 02.09.00/10.301.0009.2030/3.3.90.39.00 – Tratamento Fora do Domicílio; 02.11.00/12.365.0011.2055/3.3.90.39.00 – Ensino Infantil; 02.11.00/12.365.2056/3.3.90.39.00 – Ens. Inf. – Creche; 02.11.00/12.361.0011.2053/3.3.90.39.00 – Transportes de Alunos; 02.11.00/12.122.0011.2051/3.3.90.39.00 – Administração de Ensino; 02.17.00/16.482.0018.2069/3.3.90.00 – Manutenção de Habitação; 02.18.00/17.512.0019.2075/3.3.90.39.00 – Limpeza Pública; 02.18.00/15.452.0019.2073/3.3.90.39.00 – Praças, Parques e Jardins; 02.18.00/15.452.0019.2070/3.3.90.39.00 – Serviços Externos; 02.19.00/20.605.0020.2076/3.3.90.39.00 – Manutenção da Agricultura;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você

02.20.00/26.782.0021.2079/3.3.90.39.00 – Manutenção S.E.R.M.;
02.22.00/08.241.0007.2027/3.3.90.39.00 – Fundo Municipal do Idoso.

Processo Administrativo digital nº 137/2025

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, neste ato representado pelos Secretários de: Administração e Governo, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e Trânsito, Esporte e Lazer, Turismo, Obras Públicas e Meio Ambiente, Senhores: Paulo Wiazowski Filho, Maria Marta Soares, Zilvani Guimarães, Erica Patrícia Thuler da Costa, Pedro Henrique Saletti Junior, Argeo Arias Rodrigues Filho, Cristiane Maria do Valle, Marcelo Lucio Bucanas de Almeida, Carlos Jacó Rocha, Alexandre Barril Dalla Pria, conforme Decreto Municipal nº 7.880 de 25/07/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.590.937/0001-70** representado por Luiz Daniel Goulart Viana, RG: MG-11.609.48 SSP/MG, CPF nº 049.721.596-93, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá proceder à execução da locação, dos serviços de adaptação dos veículos e das manutenções do objeto contratado, nos termos do ANEXO I e da proposta anexa deste Contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO se obriga à execução integral da locação objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.4. Não será aceito preço divergente do Contratado.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 717.356,38 (setecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.608.276,56 (oito milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da locação e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação.

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos nos quais se verificarem, defeitos ou panes mecânicas, elétricas ou outras;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algun dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra

hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. A locação prestada será recebida em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações

específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador da locação/serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após

642
8

2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº Dotações Orçamentárias: 02.02.00/04.181.0003.2008/3.3.90.39.12 – Manutenção Guarda Municipal; 02.02.00/04.181.0003.2011/3.3.90.39.12 – Manutenção Serviços de Trânsito – Geral; 02.04.00/04.122.0002.2015/3.3.90.39.12 – Manutenção da Administração Geral; 02.06.00/08.122.0006.2018/3.3.90.39.12 – Manutenção D.A.S.; 02.09.00/10.301.0009.2031/3.3.90.39.12 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11.00/12.361.0011.2052/3.3.90.39.12 – Manutenção Ensino Fundamental; 02.13.00/13.392.0014.2063/3.3.90.39.12 – Manutenção da Cultura; 02.14.00/27.812.0015.2065/3.3.90.39.12 – Manutenção do Esporte e Lazer; 02.15.00/23.695.0016.2066/3.3.90.39.12 – Manutenção do Turismo; 02.16.00/15.451.0017.2067/3.3.90.39.12 – Manutenção Serviço de Engenharia; 02.19.00/18.541.0020.2078/3.3.90.39.12 – Manutenção Meio Ambiente; 02.01.00/04.122.0002.2004/3.3.90.39.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências;

02.03.00/04.122.0004.2013/3.3.90.39.00 – Departamento Jurídico;
02.05.00/04.123.0005.2016/3.3.90.39.00 – Finanças e Orçamento;
02.07.00/08.243.0008.2021/3.3.90.39.00 – F.M.D.C.A.; 02.08.00/08.244.0007.2024/3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.09.00/10.301.0009.2033/3.3.90.39.00 – Saúde da Família; 02.09.00/10.305.0009.2035/3.3.90.39.00 – Manutenção de DST e Hepatites;
02.09.00/10.304.0009.2034/3.3.90.39.00 – Vigilância Sanitária;
02.09.00/10.305.0009.2036/3.3.90.39.00 – Vigilância Epidemiológica;
02.09.00/10.305.0009.2037/3.3.90.39.00 – Manutenção Zoonoses;
02.09.00/10.301.0009.2030/3.3.90.39.00 – Tratamento Fora do Domicílio;
02.11.00/12.365.0011.2055/3.3.90.39.00 – Ensino Infantil; 02.11.00/12.365.2056/3.3.90.39.00 – Ens. Inf. – Creche; 02.11.00/12.361.0011.2053/3.3.90.39.00 – Transportes de Alunos;
02.11.00/12.122.0011.2051/3.3.90.39.00 – Administração de Ensino;
02.17.00/16.482.0018.2069/3.3.90.00 – Manutenção de Habitação;
02.18.00/17.512.0019.2075/3.3.90.39.00 – Limpeza Pública; 02.18.00/15.452.0019.2073/3.3.90.39.00 – Praças, Parques e Jardins; 02.18.00/15.452.0019.2070/3.3.90.39.00 – Serviços Externos;
02.19.00/20.605.0020.2076/3.3.90.39.00 – Manutenção da Agricultura;
02.20.00/26.782.0021.2079/3.3.90.39.00 – Manutenção S.E.R.M.;
02.22.00/08.241.0007.2027/3.3.90.39.00 – Fundo Municipal do Idoso, constantes do exercício de 2025 e exercício subsequente (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

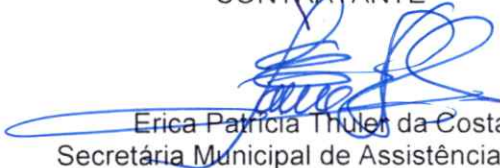
Fica eleito o Foro de Mongaguá/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mongaguá, 20 de janeiro de 2026.

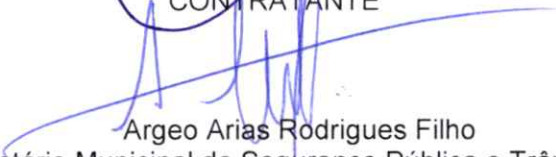

Paulo Wiazowski Filho
Secretário de Administração e Governo
CONTRATANTE



Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Erica Patricia Thuler da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



Pedro Henrique Saletti Junior
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE



Argeo Arias Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CONTRATANTE


Cristiane Maria do Valle
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE



644
8


Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo
CONTRATANTE


Carlos Jacó Rocha
Secretário Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE


Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL
GOULART
VIANA:04972159693

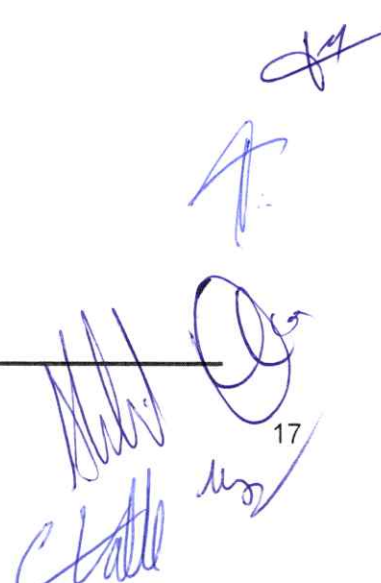
Assinado de forma digital
por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2026.01.20 07:24:10
'03'00'

LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA
Sr. Luiz Daniel Goulart Viana
RG: MG-11.609.408
CPF: 048.721.596-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2)  _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Mongaguá

CONTRATADO: Luiz Viana Transportes Ltda

CONTRATO Nº 002/2026

OBJETO: Locação de veículo, sem motorista e sem fornecimento de combustível, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

646
8

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mongaguá, 20 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Paulo Wiazowski Filho
Secretário de Administração e Governo
CPF. nº. 116.755.048-06
Assinatura: _____

Argeo Arias Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito
CPF nº 042.650.048-22
Assinatura: _____

Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação
CPF. nº 032.203.068-45
Assinatura: _____

Cristiane Maria do Valle
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF nº 291.781.368-73
Assinatura: _____

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 624.333.189-04
Assinatura: _____

Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo
CPF nº 421.712.258-66
Assinatura: _____

Erica Patrícia Thuler da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 155.223.418-58
Assinatura: _____

Carlos Jacó Rocha
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 282.347.818-39
Assinatura: _____

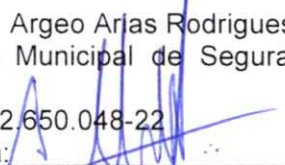
Pedro Henrique Saletti Junior
Secretário Municipal de Cultura
CPF nº 358.597.318-83
Assinatura: _____

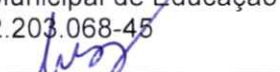
Alexandre Barnil Dalla Pria
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF nº 370.147.858-93
Assinatura: _____


647
8

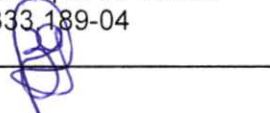
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

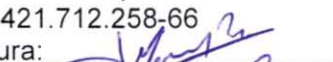
Paulo Wiazowski Filho
Secretário de Administração e Governo
CPF. nº. 116.755.048-06
Assinatura: 

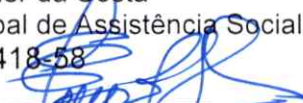
Argeo Arias Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito
CPF nº 042.650.048-22
Assinatura: 

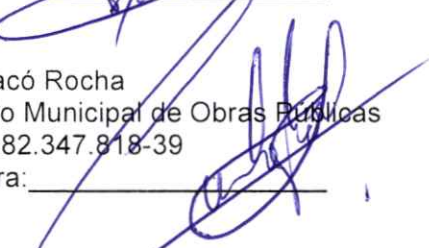
Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação
CPF. nº 032.203.068-45
Assinatura: 

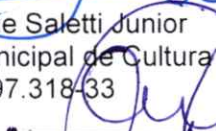
Cristiane Maria do Valle
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF nº 291.781.368-73
Assinatura: 

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 624.333.189-04
Assinatura: 

Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo
CPF nº 421.712.258-66
Assinatura: 

Erica Patrícia Thuler da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 155.223.418-58
Assinatura: 

Carlos Jacó Rocha
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 282.347.818-39
Assinatura: 

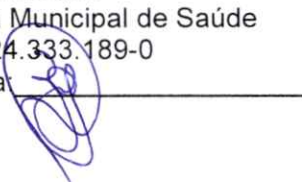
Pedro Henrique Saletti Junior
Secretário Municipal de Cultura
CPF nº 358.597.318-33
Assinatura: 

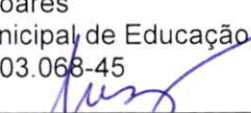
Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF nº 370.147.858-93
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Paulo Wiazowski Filho
Secretário de Administração e Governo
CPF. nº. 116.755.048-06
Assinatura: 

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 624.333.189-0
Assinatura: 

Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação
CPF. nº 032.203.068-45
Assinatura: 



648
8

Erica Patrícia Thuler da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 155.223.418-58
Assinatura: _____

Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo
CPF nº 421.712.258-66
Assinatura: _____

Pedro Henrique Saletti Junior
Secretário Municipal de Cultura
CPF nº 358.597.318-33
Assinatura: _____

Carlos Jacó Rocha
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 282.347.818-39
Assinatura: _____

Argeo Arias Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito
CPF nº 042.650.048-22
Assinatura: _____

Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF nº 370.147.858-9
Assinatura: _____

Cristiane Maria do Valle
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF nº 291.781.368-73
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Daniel Goulart Viana
Cargo: Diretor
CPF: 049.721.596-93
Assinatura: _____

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693 9693	Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693 Data: 2026.01.20 07:25:33 -03'00'
---	--

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Paulo Wiazowski Filho
Secretário de Administração e Governo
CPF. nº. 116.755.048-06
Assinatura: _____

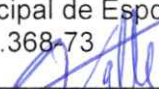
Erica Patrícia Thuler da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 155.223.418-58
Assinatura: _____


Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação
CPF. nº 032.203.068-45
Assinatura: _____

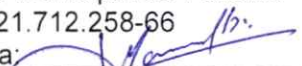
Pedro Henrique Saletti Junior
Secretário Municipal de Cultura
CPF nº 358.597.318-33
Assinatura: _____

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 624.333.189-04
Assinatura: _____

Argeo Arias Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito
CPF nº 042.650.048-22
Assinatura: _____


Cristiane Maria do Valle
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF nº 291.781.368-73
Assinatura: 

Carlos Jacó Rocha
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 282.347.848-39
Assinatura: 

Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo
CPF nº 421.712.258-66
Assinatura: 

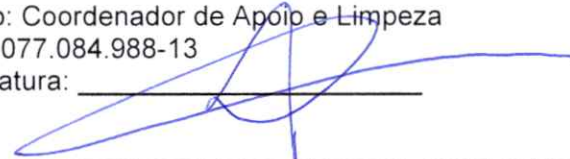
Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF nº 370.147.858-93
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bruno Novaes Gonçalves
Cargo: Coordenador de Manutenção Predial
CPF: 437.534.318-42
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Ivanildo Alves de Souza
Cargo: Coordenador de Apoio e Limpeza
CPF: 077.084.988-13
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



650
435
8

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE MONGAGUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025R

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do **Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.590.934/0001-70

INSC. ESTADUAL: 003252737.00-98

INSC. MUNICIPAL: 0.197.128/001-9

TELEFONE: (31) 3309-1575 e ou (31) 97241-4182

FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, bairro Estoril, CEP 30.494-360, cidade Belo Horizonte/MG.

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: Luiz Daniel Goulart Viana

RG: MG-11.609.408 SSP/MG

CPF: 049.721.596-93

DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1983

E-MAIL PARTICULAR: contratos.mg@credicarlocadora.com.br

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: contratos.mg@credicarlocadora.com.br

2 - NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



436651
8/8

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: Luiz Daniel Goulart Viana

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: Diretor

RG: MG-11.609.408 SSP/MG

CPF: 049.721.596-93

DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1983

E-MAIL PARTICULAR: contratos.mg@credicarlocadora.com.br

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: contratos.mg@credicarlocadora.com.br

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO: Rua Jacarandá, nº 449, apto 1500, bloco 2, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-016, cidade Nova Lima/MG.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
59693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2025.12.15 09:46:27 -03'00'

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70
Luiz Daniel Goulart Viana
CPF: 049.721.596-93
Representante Legal

col A



652
438
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025R

PROPOSTA READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.590.934/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03252737.00-98

REPRESENTANTE: Luiz Daniel Goulart Viana

CARGO: Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG-11.609.408 SSP/MG

CPF: 049.721.596-93

ENDEREÇO: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, bairro Estoril, CEP 30.494-360, cidade Belo Horizonte/MG.

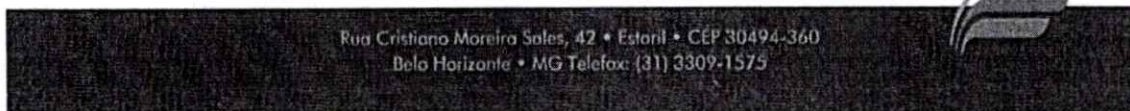
TELEFONE: (31) 3309-1575 e ou (31) 97241-4182

BANCO: Banco Santander

Nº DO BANCO: 033

AGÊNCIA: 4272

CONTA CORRENTE: 13000424-5



Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



X

Handwritten signature and initials.

653
439
8

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE VEÍCULOS	MARCA MODELO E ANO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	Veículo tipo passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 73 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	27	FIAT MOBI 2025	R\$ 3.700,00	R\$ 99.900,00	R\$ 1.198.800,00
02	Veículo tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor preta, com no mínimo 170 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	01	TOYOTA COROLLA 2025	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00	R\$ 97.800,00
03	Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	05	FIAT STRADA 2025	R\$ 4.550,00	R\$ 22.750,00	R\$ 273.000,00

✗
[Handwritten signature]

654
4408
8

04	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório	03	FIAT STRADA 2025	R\$ 5.590,00	R\$ 16.770,00	R\$ 201.240,00
05	Veículo para transporte de passageiros, capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 105 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	02	GM SPIN 2025	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
06	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório	01	GM S10 2025	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
07	Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica	05	GM S10 2025	R\$ 6.040,00	R\$ 30.200,00	R\$ 362.400,00



8
1
2

655
444
X

	do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.					
08	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 140 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 10m ³ e equipamentos de uso obrigatório	07	RENAULT MASTER 2025	R\$ 6.090,00	R\$ 42.630,00	R\$ 511.560,00
09	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 120 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 6m ³ e equipamentos de uso obrigatório	05	FIAT SCUDO 2025	R\$ 5.020,00	R\$ 25.100,00	R\$ 301.200,00

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 1: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1: R\$ 3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

X
D
E



656
448
8

PRAZO PARA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazos de entrega: Deve ser fornecido em até 90 (noventa) dias, após a data de solicitação emitida pela Prefeitura.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da locação e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento.

Belo Horizonte/MG, 07 de janeiro de 2025

LUIZ DANIEL
GOULART
VIANA:049721
59693

Assinado de forma
digital por LUIZ
DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2026.01.07
10:36:18 -03:00

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70
Luiz Daniel Goulart Viana
CPF: 049.721.596-93
Representante Legal

X



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

657
596g
8

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	<p>VEÍCULO TIPO SUV, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, ar-condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, bicombustível ou diesel, motorização com no mínimo 120 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A; - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da</p>	06	VW TCROSS 2025	R\$ 6.492,77	R\$ 38.956,62	R\$ 467.479,44

Handwritten signature and initials.

59.748
658
8

	<p>bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: <ul style="list-style-type: none"> - Botão liga-desliga para a sirene; - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; - Para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, <p>Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.</p>								
02	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.</p>	02	GM S10 2025	R\$ 11.317,58	R\$ 22.635,16	R\$ 271.621,92			

X

2/2

59659
88



LUIZ VIANA

TRANSPORTES

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (**luz de beco**);

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);



Handwritten signature or initials.

599660
8



LUIZ VIANA

TRANSPORTES

<ul style="list-style-type: none">• Botão liga-desliga para a sirene;• Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";• Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;• Microfone para utilização da sirene como megafone;• Controle de volume do megafone;• Carroceria:<ul style="list-style-type: none">• Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,• Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção tela da para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;• Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;• Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;• A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1.5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



H
Col

661
6004
8



LUIZ VIANA

TRANSPORTES

	• Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE					
03	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações: Sinalização acústica e luminosa de emergência</p> <p>Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim 	04	GM S10 2025	R\$ 6.691,15	R\$ 26.764,60	R\$ 321.175,20



Handwritten signature or initials.

662
6014
8



LUIZ VIANA

TRANSPORTES

<p>a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;• Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;• Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:<ul style="list-style-type: none">• Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);• Botão liga-desliga para a sirene;• Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";• Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;• Microfone para utilização da sirene como megafone;• Controle de volume do megafone.• Carroceria:<ul style="list-style-type: none">• Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,• Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



6014

663
102
8



<p>faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;• Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;• A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente; <p>Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE</p>					
<p>VALOR TOTAL MENSAL LOTE 2: R\$ 88.356,38 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)</p> <p>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2: R\$ 1.060.276,56 (um milhão e sessenta mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)</p>					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

PRAZO PARA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature and initials.

664
6038



Prazos de entrega: Deve ser fornecido em até 90 (noventa) dias, após a data de solicitação emitida pela Prefeitura.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da locação e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento.

Belo Horizonte/MG, 07 de janeiro de 2026

LUIZ DANIEL
GOULART
VIANA:049721596
93

Assinado de forma digital
por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2026.01.07 14:50:10
-03'00

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70
Luiz Daniel Goulart Viana
CPF: 049.721.596-93
Representante Legal



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

665
448
8

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes.	07	FIAT DUCATO 2025	R\$ 20.110,00	R\$ 140.770,00	R\$ 1.689.240,00
02	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes. Com as seguintes adaptações: - Retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista; - Instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras - Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.	02	FIAT DUCATO 2025	R\$ 21.550,00	R\$ 43.100,00	R\$ 517.200,00
03	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m ³ . Com as seguintes adaptações:	03	RENAULT MASTER 2025	R\$ 22.990,00	R\$ 68.970,00	R\$ 827.640,00



Handwritten signature and initials.

666
4498
8

Sinalizador Visual; barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo; barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita; sinalização dianteira e traseira; sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led; cor predominante: vermelho; intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; farol de embarque instalado na porta traseira; sinalizador acústico;

A
8
90



667
450
80

<p>amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc; adaptação do compartimento traseiro; vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes; divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação; revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência; banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil; equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância; 01 armário no lado esquerdo, as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento; deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 01 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts, armário para cilindro de oxigênio, 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou</p>					
--	--	--	--	--	--

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the table area.

668
4518
8

injetada em plástico em modelo LED, ar condicionado no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado e ventilação; 01 Maca retrátil - totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, a maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; 01 Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades

st
f

Vol



669
4528
8

	<p>diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm²; régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT, 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada, 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro; as paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica.</p>					
04	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³.</p> <p>Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Isolamento térmico através de placas inteiriças de poliuretano de 100 mm de espessura (para veículo congelado/refrigerado) evitando fuga de ar frio; - Revestimento sobre o isolamento através de painéis lisos de "fiberglass" com 2,3 mm de espessura na cor branca cristal, com laminação em lâ de vidro e com resina soldando as junções das placas, evitando deslocamentos e infiltrações. - Estruturação do assoalho e divisória 	01	RENAULT MASTER 2025	R\$ 15.630,00	R\$ 15.630,00	R\$ 187.560,00

X

ped



670
458
8

	<p>separando a cabine do compartimento de carga em chapas de compensado naval de 15 mm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Drenos para escoamento de água na lavagem de higienização. - Batentes na entrada das portas, revestidos com perfil metálico. - Duas luminárias distribuídas conforme necessidade do veículo. - Aparelho de refrigeração com motor elétrico que permita o transporte tanto de alimentos resfriados quanto de alimentos congelados, sem que haja variação da temperatura interna do compartimento de cargas; o equipamento deverá chegar a -5°C 					
05	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³.</p> <p>Com as seguintes adaptações: Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados; bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos; 01 refrigerador de 80 lts; instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts. iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora; quadro de avisos; cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo; sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; luz de serviço lateral frontal (luz de beco);</p>	02	RENAULT MASTER 2025	R\$ 15.140,00	R\$ 30.280,00	R\$ 363.360,00

H
D

10/11

671
4548
8

dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; sinalizador acústico de ré; holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML); 03 cambôes (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais; 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg; 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg; pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos.



1
10/08

672
455
80

06	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³.</p> <p>Com as seguintes adaptações: Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo: 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo; 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta; 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento; 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo; 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada; 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento; piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura; 01 (um) toldo na cor branca na lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo; 01 (um) toldo rolon nana cor branca na traseira</p>	01	RENAULT MASTER 2025	R\$ 15.140,00	R\$ 15.140,00	R\$ 181.680,00
----	--	----	---------------------	---------------	---------------	----------------



cap

673
450
80

	do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta; 04 (quatro) suportes de almotolias; Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles; sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v; 01 (um) tanque de água de 50 (cinquenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água; 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc					
07	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³.</p> <p>Com as seguintes adaptações: Compartimento de carga Salão de Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • Hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) 	02	RENAULT MASTER 2025	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00

rd

679
4578

<p>litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: <ul style="list-style-type: none"> -01 (uma) mesa metálica dobrável; -03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; <p>Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa ginecológica; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; • refrigerador compacto de 80 litros; <p>Características Técnicas da Unidade Móvel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elétrica sendo; • Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; • Painel elétrico interno, com tomadas e 								<p>85</p> <p>80</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

675
458
8

<p>interruptores para a iluminação e ventilação do salão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento; • Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; <p>Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; <p>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica 								<p>at</p> <p>at</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------



at

676
4598
8

	conforme legislação; Sinalizador acústico de ré.					
08	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³.</p> <p>Com as seguintes adaptações: Salão de Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: • 01 (uma) mesa metálica dobrável; • 03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável 	01	RENAULT MASTER 2025	R\$ 15.210,00	R\$ 15.210,00	R\$ 182.520,00



ed

677
4/8

<p>e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; <p>01 lixeiras com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel • Compressor para uso Odontológico; • Aparelho de Raio-X; • Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação; • Gabinete Odontológico; • Equipo Odontológico; • Refletor Odontológico; • Unidade Auxiliar Odontológica; • Mocho Odontológico; • Autoclave; • Amalgamador; • Fotopolimerizador; • Refrigerador compacto de 80 litros; • 01 lixeiras com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; Características Técnicas da Unidade Móvel • Elétrica sendo; • Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; • Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão; • Tomada externa para captação de 								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

678
4638
8

<p>energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; • Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência; • 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; <p>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação; <p>Sinalizador acústico de ré.</p>									<p>H</p> <p>ed</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------



4628
6798

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 3: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL ANUAL LOTE 3: R\$ 4.308.000,00 (quatro milhões e trezentos e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

PRAZO PARA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazos de entrega: Deve ser fornecido em até 90 (noventa) dias, após a data de solicitação emitida pela Prefeitura.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da locação e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:0497215 9693	Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693 Dados: 2025.12.19 13:47:23 -03:00'
---	---

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70
Luiz Daniel Goulart Viana
CPF: 049.721.596-93
Representante Legal

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575

Handwritten signature/initials.